



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN
Coordenadoria de Planejamento e
Desenvolvimento Institucional - COPLADI

Processo: 23102.001053/2011-66

Pg.: 91 | Rubrica:

Informação nº 195/2019/COPLADI/PROPLAN

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2019.

Para: Pró-Reitoria de Planejamento

Assunto: Criação do Regulamento Interno da Proplan

Sr^a. Pró-Reitora,

1. A solicitação apresentada no processo em tela trata da Criação do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Planejamento - Proplan.
2. A Proplan manifesta a presente situação visando atingir o Objetivo Estratégico 7 (Promover melhorias na estrutura organizacional) e a Iniciativa estratégica 7.1. (Revisar o Marco Regulatório da Universidade) do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, que determina a “Atualização dos Regimentos Internos das Unidades” e ainda, no mesmo objetivo, que estabelece a “Criação do Regimento Interno da Proplan”
3. Desta forma, encaminha-se o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Planejamento, cuja proposta foi incluída junto à minuta de Resolução às fls. 92 a 90.
4. Outrossim, sugere-se o encaminhamento ao Magnífico Reitor, propondo que caso em acordo proceda a inclusão à pauta do Conselho Universitário (para deliberação sobre o mérito administrativo para criação, extinção e modificação de órgãos e funções, conforme alínea f do artigo 8º do Estatuto), com vistas à apreciação e aprovação da matéria.
5. Recomenda-se a reprodução das fls. 91a 98 para os conselheiros, com o seguinte texto de convocação dos Conselhos: “Apreciação e deliberação sobre o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Planejamento”.

Respeitosamente

p/**DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO**

Chefe da Divisão de Planejamento Estratégico - COPLADI

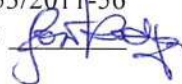
Ciente e de acordo. À Chefia de Gabinete, para providências.
Em 11 de novembro de 2019.

LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA
Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Pró-Reitora de Planejamento

Portaria nº 1.037, de 1º de dezembro de 2017

Portaria nº 509, de 11 de junho de 2015



MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº _____, DE ____ DE _____ DE ____

Dispõe sobre criação do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Planejamento da UNIRIO.

O Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada em ____ de _____ de 2018, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001053/2011-66, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado Regimento Interno da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), apêndice a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

RICARDO SILVA CARDOSO

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

MINUTA

REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

**CAPÍTULO I
VINCULAÇÃO**

Art. 1º A Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), instituída pelo art. 12, inciso VII do Estatuto da UNIRIO e criada pela Resolução nº 926, de 12.11.1991 é diretamente subordinada à Reitoria.

**CAPÍTULO II
DA MISSÃO**

Art. 2º São finalidades da Pró-Reitoria de Planejamento, decorrentes de sua área de atuação, o assessoramento da Reitoria na política de planejamento e desenvolvimento institucional, tendo como esteio a ética e a transparência, pautadas pela eficiência, eficácia e efetividade na aplicação de recursos.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A Pró-Reitoria de Planejamento tem por objetivos promover a gestão universitária, com a padronização dos processos organizacionais, simplificar as rotinas de trabalho, além de monitorar o Plano de Desenvolvimento Institucional e dos demais planos de acordo com a legislação vigente.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 4º A Pró-Reitoria de Planejamento tem a seguinte estrutura organizacional:

I) Pró-Reitoria de Planejamento (CD – 02)

I.1) Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF (CD – 03)

I.2) Diretoria de Orçamento – DORC (CD – 03)

I.3) Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC (CD – 03)

a) Secretaria

b) Gerência de Infraestrutura (FG- 01)

b.1) Seção de Administração e Operação de Redes

b.2) Seção de Segurança e Acesso à Informação

c) Gerência de Sistemas de Informação (FG-01)

c.1) Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados

d) Seção de Projetos e Governança de TIC

94. Jan 2012

- e) Divisão de Administração de Recursos Computacionais
- f) Divisão de Atendimento ao Usuário

I.4) Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – COPLADI -
(CD – 04)

- a) Secretaria
- b) Gerência de Planejamento Estratégico (FG – 01)
 - b.1) Divisão de Planejamento Estratégico (FG-02)
 - b.2) Seção de Planejamento Estratégico
- c) Gerência de Desenvolvimento Institucional (FG-01)
 - c.1) Divisão de Desenvolvimento Institucional (FG-02)
 - c.2) Seção de Desenvolvimento Institucional

Art 5º Esta estrutura está representada no Organograma apêndice desde Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Pró-Reitoria de Planejamento

Art. 6º A Pró-Reitoria de Planejamento será dirigida por um(a) Pró-Reitor (a).

Art. 7º Compete à Pró-Reitoria de Planejamento, visando o cumprimento das suas finalidades:

I) Coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO.

II) Cumprir as metas que lhe forem atribuídas no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNIRIO.

III) Manter atualizada a Estrutura Organizacional da UNIRIO, fundamentando e encaminhando as solicitações de alterações aos órgãos superiores.

IV) Promover a dinamização da gestão universitária, com a padronização de processos organizacionais e a simplificação de rotinas de trabalho.

V) Promover a transparência organizacional, em conjunto com os demais órgãos da administração superior da UNIRIO.

VI) Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e o acompanhamento da sua execução, através de interação com as unidades organizacionais da UNIRIO e interlocução com os setores competentes do Governo Federal.

VII) Manter atualizadas, publicar e facilitar a disseminação das informações institucionais, encaminhando-as aos setores demandantes do MEC e dos Órgãos de Controle do Governo Federal, quando requisitadas.

VIII) Elaborar, através de captação de dados junto às unidades organizacionais, o Relatório de Gestão anual da UNIRIO, e publicá-la após a aprovação dos Conselhos Superiores.

IX) Elaborar, em conjunto com as demais Pró-Reitorias, o Calendário Universitário anual da UNIRIO, e publicá-lo após a aprovação dos Conselhos Superiores.

X) Promover, em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação, a avaliação institucional da UNIRIO.

95. 45/2020

XI) Desenvolver, em conjunto com o Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação, e através da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a política de informática da Universidade.

Seção II

Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais

Art. 8º A Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais será dirigida por um(a) Diretor(a).

Art. 9º Compete à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, visando o cumprimento das suas finalidades:

I) Apoiar a Comissão Própria de Avaliação na coordenação da política de avaliação interna e externa da Universidade, estimulando a continuidade e melhoria dos processos avaliativos;

II) Promover a divulgação do resultado das Avaliações Institucionais na página da Universidade, no link desta Diretoria, na área da Pró-Reitoria de Planejamento;

III) Prover de informações, sobretudo das avaliações externas, os devidos gestores para que proponham as ações necessárias à melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão, bem como da modernização e aperfeiçoamento da gestão administrativa, de acordo com as análises dos resultados das avaliações internas e externas;

IV) Coordenar a implementação de ações visando a permanente melhoria do processo de captação e atualização e divulgação dos dados institucionais;

V) Promover o levantamento anual dos dados institucionais e consolidá-los de acordo com os obtidos no Instrumento de Captação de Dados Institucionais – ICDI, distribuídos às Unidades Organizacionais, visando atender às diversas demandas do Governo Federal, por intermédio dos seus Órgãos de Controle Interno e Externo e Sistemas de informação tais como Censo da Educação Superior, ENADE, e-MEC e Relatório de Gestão;

VI) Prestar informações e providenciar o fechamento do CENSO da Educação Superior no respectivo sistema;

VII) Dar suporte a auditoria dos dados realizada pelo Censo/INEP;

VIII) Elaborar e divulgar anualmente o Instrumento de Captação de Dados Institucionais (ICDI), o Relatório de Atividades da Universidade, o folder “UNIRIO em Números”, o Relatório de Gestão, contendo os Indicadores de Gestão do TCU, a evolução dos Dados Institucionais da Universidade, considerando uma série histórica, bem como outros trabalhos que venham a ser requeridos interna ou externamente, observada a área de competência desta Diretoria;

IX) Assessorar o Procurador Institucional a manter atualizados no Sistema e-MEC os processos eletrônicos, na forma da legislação pertinente em vigor;

X) Inserir e manter atualizadas no sistema e-MEC (ou delegar a servidor habilitado) as informações referentes aos atos constitutivos da Instituição – Estatuto e Regimento, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, as certidões de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o balanço patrimonial ou demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes

XI) Inserir e manter atualizadas no sistema e-MEC (ou delegar a servidor habilitado), dados sobre o credenciamento e credenciamento de imóveis e instalações físicas da Instituição;

XII) Cadastrar Auxiliares Institucionais no Sistema e-MEC para a inserção de dados e acompanhamento dos processos em todas as instâncias, para o preenchimento de formulários, de diligências de apresentação de recursos, etc. exceto quanto à possibilidade de arquivamento de quaisquer processos;

XIII) Manter atualizado o cadastro dos coordenadores de curso no Sistema e-MEC, ou designar servidor habilitado para tal fim;

XIV) Gerir a Regulação dos Cursos de Graduação da Universidade, mediante o fornecimento dos dados pelos respectivos Coordenadores de Cursos e/ou Diretores de Escolas, e orientá-los quanto à atualização do cadastro de docentes da UNIRIO;

Parágrafo Único. O Pesquisador Educacional Institucional da Universidade, designado pelo Reitor da Universidade, mediante a expedição de Portaria específica para tal fim, estará lotado na DAINF, como representante oficial da UNIRIO junto ao INEP, sendo responsável pelos dados de registro e gerenciamento da Instituição.

Seção III

Diretoria de Orçamento

Art. 10 A Diretoria de Orçamento será dirigida por um(a) Diretor(a).

Art. 11 Compete à Diretoria de Orçamento, visando o cumprimento das suas finalidades:

- I) Elaborar a Proposta Orçamentária da Universidade;
- II) Coordenar as atividades referentes ao planejamento orçamentário;
- III) Coordenar os processos relativos às práticas orçamentárias participativas;
- IV) Coordenar o processo de elaboração da programação orçamentária;
- V) Coordenar o processo de estimativa e reestimativa das receitas;
- VI) Disponibilizar o orçamento aprovado para execução;
- VII) Promover ajustes e/ou remanejar recursos orçamentários;
- VIII) Planejar, acompanhar e avaliar ações e processos relacionados ao orçamento;
- IX) Prestar assessoramento sobre questões orçamentárias a todos os setores da Universidade;
- X) Promover a interlocução com órgãos do Governo Federal sobre questões orçamentárias;
- XI) Realizar, acompanhar e promover ajustes em relação à disponibilidade orçamentária, limites orçamentários, provisões orçamentárias, destaques recebidos e concedidos, emendas orçamentárias, créditos adicionais, contingenciamentos e descontingenciamentos, bloqueios e cancelamentos;
- XII) Elaborar e divulgar Tabela de Taxas e Emolumentos;
- XIII) Elaborar relatórios orçamentários para Órgãos de Controle;
- XIV) Desenvolver estudos objetivando o aprimoramento dos serviços da área e
- XV) Divulgar no portal UNIRIO o orçamento da Universidade.

Seção IV

Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Art. 12 A Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação será dirigida por um(a) Diretor(a).

Art. 13 Compete à Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, visando o cumprimento das suas finalidades:

I) Assessorar a Administração Superior e apoiar os demais órgãos da UNIRIO em assuntos relativos à área de tecnologia de informação e comunicação;

II) Planejar a execução da estratégia de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO, alinhada ao planejamento estratégico institucional, em conjunto com o Comitê de Governança Digital;

III) Realizar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação e comunicação nas áreas administrativa e acadêmica da UNIRIO;

IV) Participar do desenvolvimento de recursos humanos na área de tecnologia de informação e comunicação na UNIRIO, junto ao setor competente da área de recursos humanos;

V) Promover a transferência de tecnologia das soluções adquiridas de terceiros na área de tecnologia de informação e comunicação na UNIRIO;

VI) Desenvolver e gerenciar toda a infraestrutura corporativa de *softwares* e *hardwares* da UNIRIO;

VII) Promover apoio aos usuários e garantir o funcionamento de *softwares* e *hardwares* da UNIRIO;

VIII) Participar de ações relativas à área de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO;

IX) Prestar serviços institucionais em tecnologia de informação e comunicação e administrar tecnicamente os dados institucionais da UNIRIO;

X) Propor normas para aquisição de bens e contratação de serviços de tecnologia de informação e comunicação da UNIRIO;

XI) Propor normas para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de sistemas computacionais na UNIRIO;

XII) Executar a gestão dos recursos de tecnologia de informação e comunicação, em conformidade com as diretrizes e orientações dos órgãos superiores no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informática e Informação do Setor Público (SISP), em especial a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI).

XIII. Apoiar e orientar a comunidade acadêmica na especificação de equipamentos de informática, emissão de pareceres técnicos em pregões eletrônicos, conferência de equipamentos entregues por fornecedores.

Seção V

Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Art. 14 A Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional será dirigida por um(a) Coordenador(a).

Art. 15 Compete à Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, visando o cumprimento das suas finalidades:

I) Acompanhar e analisar o anteprojeto de Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, produzido pela Comissão Interna designada para esse fim e após os ajustes devidos, apresentá-lo ao Pró-Reitor(a) de Planejamento com antecedência mínima de doze meses do término do PDI em vigor;

II) Acompanhar as metas instituídas nas Unidades Organizacionais de acordo com o PDI e apresentar anualmente ao Pró-Reitor(a) de Planejamento os resultados através do Monitoramento Anual;

III) Elaborar e acompanhar o desenvolvimento do Marco Regulatório da Universidade, como Estatuto, Regimento Geral, Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Plano de Gestão - PGE, Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos – PGERCI, Plano

de Logística Sustentável - PLS, Plano de Acessibilidade – PLACES, Plano de Dados Abertos-PDA e Plano de Integridade - PLINT;

IV) Coordenar estudos, elaborar projetos e subsidiar a Administração Superior em políticas para o desenvolvimento institucional;

V) Realizar o mapeamento dos processos auxiliando a Pró-Reitoria de Planejamento na promoção da dinamização da gestão universitária, na padronização de processos organizacionais e na simplificação de rotinas de trabalho;

VI) Manter atualizada a Estrutura Organizacional e os Organogramas Geral e Específicos das Unidades Organizacionais da UNIRIO no portal e no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), com base nas publicações do Boletim Interno, subsidiando a Pró-Reitoria de Planejamento na fundamentação e encaminhamento das solicitações de alteração aos órgãos superiores;

VII) Encaminhar com as devidas fundamentações legais, as solicitações de alterações na Estrutura Organizacional, já devidamente instruídas pelos respectivos requisitantes e encaminhá-las aos órgãos de deliberação superior, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;

VIII) Participar das reuniões sobre as quais venham a ser tratados assuntos da área de competência desta Coordenadoria;

IX) Dar suporte à Avaliação Institucional da UNIRIO.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

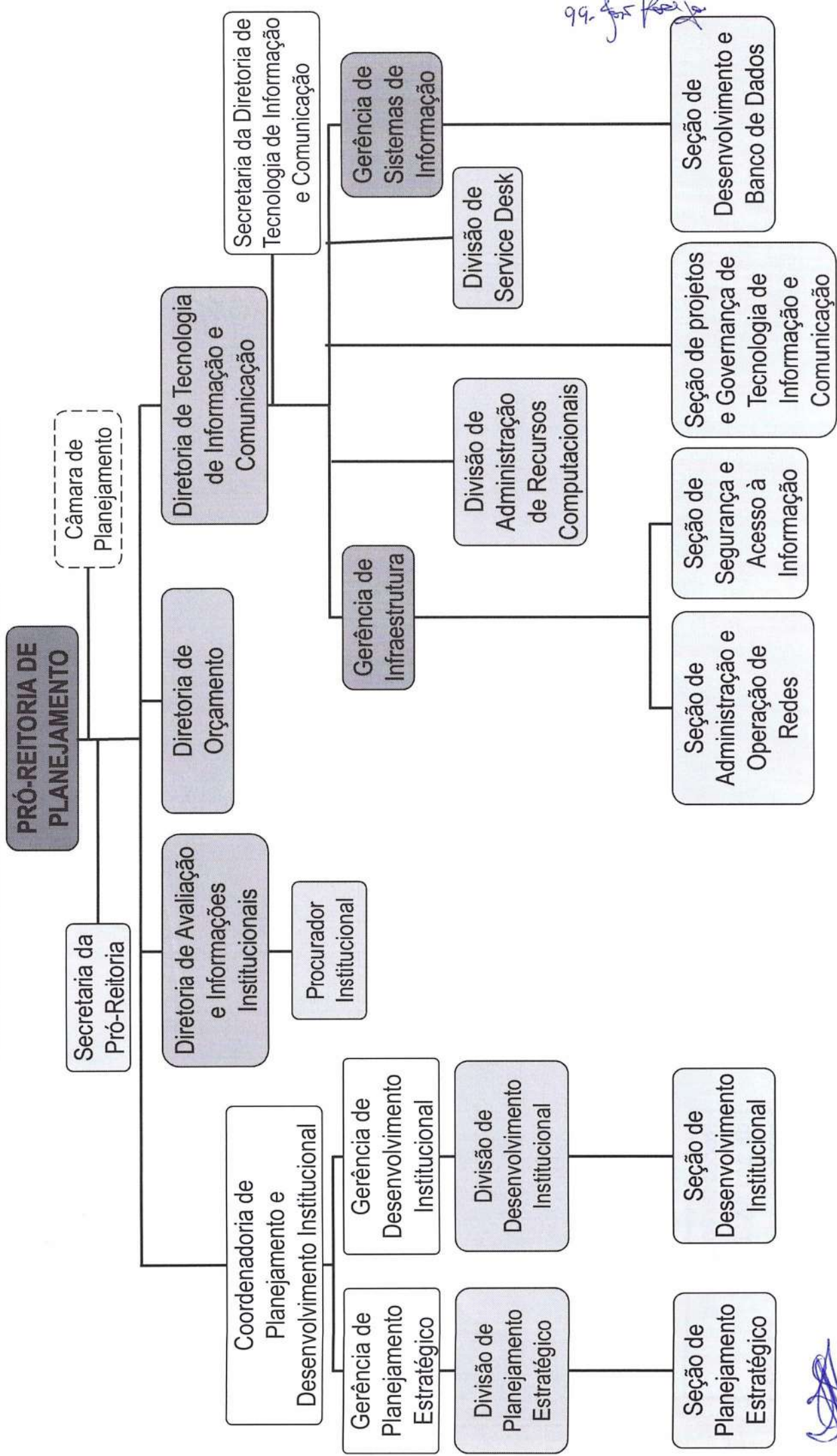
Art. 16 O presente Regimento Interno, uma vez aprovado pelo Conselho Universitário, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário.

TTDD: 220.

Regimento

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN



99. 8/5/2014

